



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso
Um Coren democrático e transparente

PORTARIA COREN-MT Nº. 166/2016

*Designa a funcionária **Hellen Cristina Pereira Corrêa**, Fiscal, objeto do Processo nº 035/2016, celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT e as Empresas: Fortes Prestadora serviços de limpeza e conservações Ltda-EPP / Quartfratteli Descartáveis e Equipamentos Eireli-ME / KD Comercio Atacadista Ltda-EPP / Patricia Cristina Damasceno / Plastken Industria e Comercio de Plásticos Ltda-EPP.*

A Presidente em exercício do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no artigo 42 do Regimento Interno do Coren/MT

Considerando o Processo nº. 035/2016;

Considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº 8.666/93, pertinente à designação de Fiscal de Processo para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público.

Resolve:

Art.1º. – Designar a Funcionária do Coren/MT, **Hellen Cristina Pereira Corrêa**, Fiscal do Processo, *Aquisição de materiais de limpeza e copa para a Sede e Subseções* celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT e as Empresas: **Ordem de Fornecimento de Material nº 33/2016** Fortes Prestadora serviços de limpeza e conservações Ltda-EPP / **Ordem de Fornecimento de Material nº 34/2016** Quartfratteli Descartáveis e Equipamentos Eireli-ME / **Ordem de Fornecimento de Material nº 35/2016** KD Comercio Atacadista Ltda-EPP / **Ordem de Fornecimento de Material nº 36/2016** Patricia Cristina Damasceno / **Ordem de Fornecimento de Material nº 37/2016** Plastken industria e Comercio de Plásticos Ltda-EPP.

Art.2º. – A Fiscal do Processo acima designada, deverá nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, apresentar até o quinto dia do mês Subseqüente a finalização da vigência, o RELATÓRIO CIRCUNSTACIADO sobre a prestação dos serviços feitos pela empresa contratada.

Art.3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2016.

Marilza Helena Rodrigues Viana
COREN-MT-63799
Presidente em exercício